



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata

ATA 427ª DA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE MINAS GERAIS – CEDCA/MG, REALIZADA EM VINTE E SETE DE SETEMBRO DE 2022. PRESIDENTE: EDSON DE OLIVEIRA “EDINHO FERRAMENTACUNHA”

[https://teams.microsoft.com/l/meetup-oin/19%3ameeting_YT12YzViZmYtMjhINC00NjdhLTk4ODctYjhIN2Y5MWI5NzA1%40thread.v2/0?](https://teams.microsoft.com/l/meetup-oin/19%3ameeting_YT12YzViZmYtMjhINC00NjdhLTk4ODctYjhIN2Y5MWI5NzA1%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22e5d3ae7c-9b38-48de-a087-f6734a287574%22%2c%22Oid%22%3a%22e1d45e4a-5248-45b4-a77b-821a5b9ac964%22%7ddas)

context=%7b%22Tid%22%3a%22e5d3ae7c-9b38-48de-a087-f6734a287574%22%2c%22Oid%22%3a%22e1d45e4a-5248-45b4-a77b-821a5b9ac964%22%7ddas

09 horas e 15 minutos, reúnem-se por meio da Plenária Extraordinária, Edson de Oliveira Edinho Ferramenta Cunha Presidente do Cedca/MG os(as) seguintes conselheiros(as) e convidados(as) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente/CEDCA/MG: Conselheiros(as) **Governamentais** -**TITULARES:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social- Subsecretaria de Assistência Social - SEDESE/SUBAS - Paula Cristina Vieira/ Secretaria de Estado da Fazenda SEF- Ricardo Augusto Zadra / SUPLENTE - Subsecretaria de Desenvolvimento Social – Juliana de Melo Cordeiro/ Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais- SEJUSP - Raquel Amarante do Nascimento Conselheiros(as) Sociedade Civil – **TITULARES:** / Associação Amigos do Bugre - Edson de Oliveira Edinho Ferramenta Cunha/Associação 04 de Agosto - Patrícia Araújo de Azevedo Alves - SUPLENTE: Axé Criança – Claudinei dos Santos Lima /Convenção Batista Mineira – Vilmo Rodrigues dos Santos/Inspetoria São João Bosco – ISJB – Andressa de Oliveira Lima. **CONVIDADOS:** Secretaria Executiva: Christiane Machado/Luciana Márcia Fortunato / Maria de Lourdes Requeijo de Carvalho/ Eliane Bissoli / Coordenação da Casa de Direitos Humanos – Ana Rita /Teatro da Pedra – Associação Cultural – Paula Oliveira/ Ex-presidente CMDCA BH – Marcelo Moreira. **CONVOCAÇÃO:** Conforme Art. 27 da Resolução CEDCA nº 34/2011, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente de Minas Gerais convoca V.Sª para Sessão Plenária Ordinária a se realizar no dia 27 de setembro de 2022 de 09:00 às 13:00 horas, na modalidade virtual, em conformidade com a deliberação da diretoria executiva e em consonância com art. 30 da referida Resolução e também em consonância com o que está estabelecido no memorando SEDESE/SURDH nº 351/2022 datado de maio de 2022 com a seguinte Ordem do Dia: 1-Verificação de quórum; 2- Ausências justificadas; 3- Aprovação da Pauta; 4- Aprovação de Atas anteriores; 5- Apresentação de Relatórios e Pareceres das Comissões; 6- Projetos do Edital 2019; Projeto nº41 Circulação Teatro da Pedra / Projeto nº 42 Teatro e Memória – Vertentes ao Alto Paraopeba; 7- Apresentação da minuta de deliberação de inscrições de programas de atendimento conforme deliberação nº01/2022; 8- Informes. **Justificativa de ausência** – Conselheiros **Governamentais:** **TITULARES:** Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais- SEJUSP -Érika Vinhal Rodrigues (Férias Regulamentares) / Polícia Militar – Capitã Jane de Oliveira Barreto Calixto (incompatibilidade de agenda) / Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social- Subsecretaria de Direitos Humanos - SEDESE/SUBDH - Eliane Quaresma Caldeira de Araújo (folgas compensativas); Assembleia Legislativa de Minas Gerais – ALMG - Deputada Laura Serrano (outra agenda no mesmo horário). SUPLENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Luana de Castro Lopes (férias regulamentares) / Polícia Militar – Marco Túlio Fernandes Alves (incompatibilidade de agenda)/ ASPRA – Associação dos Praças e Bombeiros Militares de MG – Adair Gonçalves de Souza (incompatibilidade de agenda) O PRESIDENTE do CEDCA, EDSON DE OLIVEIRA “EDINHO FERRAMENTA” CUNHA, representante da Associação Amigos do BUGRE, declara aberta a sessão plenária ordinária do conselho. Em seguida, **RICARDO ZADRA**, continuou: **ITEM 1 – VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM**– Há quórum regimental para abertura dos trabalhos, sendo 09 conselheiros presentes. Passa-se para o **ITEM 2 – AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** Aprovada as justificativas de ausências. **ITEM 3. APROVAÇÃO DA PAUTA:** **EDSON CUNHA:** Sugere supressão do item 4–aprovação de atas anteriores. **RICARDO ZADRA:** Pauta aprovada por unanimidade dos presentes. Passa-se para o **ITEM 5 –**

APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E COMISSÕES: COMISSÃO ESPECIAL DE PROJETOS: PATRÍCIA ARAÚJO:

A comissão reuniu dia 26/09/22 pontuou parcialmente os projetos do Teatro da Pedra porque a COF pediu a adequação do projeto. Mandaram para adequação dia 27/09/2022. A comissão aprovou parcialmente os projetos para captação de recursos até a adequação da planilha. **6 – PROJETOS DO EDITAL 02/2019:** Projeto nº 41 – Circulação Teatro da Pedra; Projeto nº 42 – Teatro e Memória – Vertentes ao Alto Paraopeba. **RICARDO ZADRA:** Explicou que fez o parecer dos 2 projetos. O Projeto nº 42 Teatro e Memória – Vertentes ao Alto Paraopeba: informa que dentro das condições analisadas pela Comissão de Orçamento e Finanças nas suas quantidades, especificações, valores unitários e globais, prazos de desembolsos financeiros e parcela de desembolso financeiro foi atendido tudo que foi solicitado dando-se um parecer que está apto a compor o banco de projetos desse conselho. A comissão especial de projetos analisou e acredito que deu parecer favorável para prosseguimento. O Projeto nº 41 – Circulação Teatro da Pedra: após análise e várias correções esse projeto também está apto para apreciação da comissão especial de projetos. **PAULA OLIVEIRA:** Agradeceu o empenho dos conselheiros pela análise dos projetos. **EDSON CUNHA:** As informações trazidas até agora permite a tramitação dos projetos para que os conselheiros possam manifestar. Consulto ao plenário se alguns dos demais conselheiros queiram se manifestar em relação à ponderação que o Ricardo Zadra faz, independente dele compor a comissão de orçamento e finanças ele trás o parecer a essa plenária de 2 projetos que ele analisou complementada com as informações apresentadas pela proponente hoje assim como as informações trazidas pela comissão especial de projetos. A Comissão de Orçamento e Finanças através do conselheiro Ricardo Zadra aprova favorável principalmente pelo Projeto nº 41 que estava pendente de fazer nova distribuição de valores no cronograma de desembolso financeiro. **PATRÍCIA ARAÚJO:** Projeto nº 41 – Circulação Teatro da Pedra; Projeto nº 42 – Teatro e Memória – Vertentes ao Alto Paraopeba: Eles estão aptos a fazerem parte do Banco de Projetos do CEDCA. **RICARDO ZADRA:** A comissão especial apresenta os projetos à plenária para deliberar **EDSON CUNHA:** Acata os pareceres. **RICARDO ZADRA:** Terminada a fase de discussão dos projetos apresentados na Comissão Especial de Projetos que apresentou parecer favorável para que (Projeto nº 41 – Circulação Teatro da Pedra e Projeto nº 42 – Teatro e Memória – Vertentes ao Alto Paraopeba) façam parte do banco especial de projetos. Coloca em votação, tendo 9 votos favoráveis dos conselheiros presentes, nenhum voto contra e nenhuma abstenção. Passa-se para o **ITEM 7 – APRESENTAÇÃO DE MINUTA DE DELIBERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS CONFORME DELIBERAÇÃO 01/2022:** **EDSON CUNHA:** Não foi possível fazer a leitura. Na próxima reunião será colocada em pauta. Edson Cunha explica que recebeu uma ligação da Dra. Paola Botelho para que seja feita nova observação sobre o ponto da orientação que é a participação da criança/adolescente com acompanhante nas conferências.

- A participação das crianças ou adolescentes na categoria de delegado não deverá restringir-se apenas a crianças ou adolescentes atendidos nos programas de assistência social, mas deverá contemplar também aqueles que atuam em grupos representativos dessa faixa etária e na perspectiva do protagonismo infante juvenil.

- Os adolescentes eleitos na Conferência Municipal e que participarão da etapa estadual deverão se apresentar no local da Conferência Estadual acompanhado de documento de autorização para viagem e hospedagem, devidamente registrado em cartório, pelos pais ou responsáveis, para a participação do mesmo no evento.

- Registro de imagens: cuidar para que os registros de imagem sejam devidamente autorizados.

- Sobre o deslocamento de crianças e adolescentes para participação nas etapas estadual e nacional: 1) Crianças com idade inferior a 12 (doze) anos só poderão viajar acompanhados dos pais ou responsáveis legais ou com autorização expressa judicial, de acordo com a legislação; 2) O deslocamento de crianças e de adolescentes não deve ocorrer no período entre 21h e 7h. No caso de transporte aéreo, os voos deverão ser, preferencialmente, diretos ou sem conexões de mais de 3 horas. Exceções devem ser resolvidas pela comissão organizadora da conferência. Lembrando que crianças e adolescentes menores de 16 anos não podem viajar desacompanhados conforme legislação Federal, Lei 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 83^[1]; 3) O transporte terrestre de ida e volta entre a casa/local da conferência/casa, ou a casa/rodoviária/casa, ou, ainda, a casa/aeroporto/casa, da criança a partir dos 12 (doze) anos e de adolescentes desacompanhados deve ser apoiado pelo conselho municipal, que poderá

buscar apoio junto à família e às instituições às quais eles(as) estão vinculadas(os); 4) Para viagens desacompanhadas(as) é necessário portar autorização de viagem assinada pelos pais e/ou responsáveis legais.

EDSON CUNHA: Trás o texto: “A presença da criança só poderá ser possível com a presença do pai e/ou de um familiar autorizado e não com a presença de estranho”. **RICARDO ZADRA:** Explica que foi matéria aprovada anteriormente então se tivermos que fazer alguma alteração temos que pedir autorização ao plenário que a aprovou. Temos que colocar em votação uma adição na pauta. Aprovado por 9 votos favoráveis nenhum contra e nenhuma abstenção. Colocar também em votação se vamos adicionar ao documento aprovado na última plenária (22/09/2022) esse texto trazido pelo Edson Cunha. Foram 9 votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção. **NOVA REDAÇÃO:** Os adolescentes eleitos na Conferência Municipal e que participação da etapa estadual deverão se apresentar no local da Conferência Estadual acompanhados dos pais ou responsáveis e ainda acompanhado de documento de autorização para viagem e hospedagem, devidamente registrado em cartório, pelos pais ou responsáveis, para a participação do mesmo no evento.

Participação de crianças e adolescentes: As crianças e adolescentes eleitos na Conferência Municipal e que participarão da etapa estadual ao se apresentar no local da Conferência Estadual, deverão:

- Crianças (0 a 12 anos incompletos)

Deslocamento: somente acompanhados pelos pais ou responsáveis legais que detém a guarda judicial e/ou ascendentes ou colateral maior de idade até 3º grau (avós, irmãos, tios) comprovado documentalmente o parentesco.

Hospedagem desacompanhadas de seus pais ou responsável legal: apresentação de autorização dos pais ou responsável legais mediante Termo de Autorização de Hospedagem registrado em cartório.

- Adolescentes de 12 anos a 15 anos:

Deslocamento: somente acompanhados pelos pais ou responsáveis legais que detém a guarda judicial e/ou ascendentes ou colateral maior de idade até 3º grau (avós, irmãos, tios) comprovado documentalmente o parentesco.

Hospedagem desacompanhadas de seus pais ou responsável legal: apresentação de autorização dos pais ou responsável legais mediante Termo de Autorização de Hospedagem registrado em cartório.

- Adolescente de 16 e 17 anos

Deslocamento: necessária a apresentação do documento de identificação do adolescente. Recomenda-se a apresentação de autorização dos pais ou responsável legal (não havendo a obrigatoriedade de registro em cartório).

Hospedagem: apresentação de autorização dos pais ou responsável legal mediante Termo de Autorização de Hospedagem registrado em cartório.

NOVA REDAÇÃO: 6.6 Delegados para conferência estadual

O número de delegados por município seguirá o seguinte critério até a realização da etapa regional:

Porte do Município	População	Nº de Municípios	Nº de delegados por município
Pequeno I	Até 20.000 habitantes	675	5
Pequeno II	De 20.001 a 50.000 Habitantes	112	5
Médio	De 50.001 a 100.000 habitantes	37	6

Grande	De 100.001 a 900.000 habitantes	28	7
Metrópole	Acima de 900.000 habitantes	1	12

Registro de imagens: cuidar para que os registros de imagem sejam devidamente autorizados. Observando-se a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados e outros dispositivos legais que regem a matéria. **RICARDO ZADRA:** Terminada a fase de discussão vamos para votação. Aprovada por 8 votos favoráveis, nenhum voto contra e nenhuma abstenção. O **PRESIDENTE** encerra a sessão plenária agradecendo a participação de todos os presentes. Eu, Eliane Maria Alves Bissoli servidora da Secretaria Executiva do CEDCA/MG – Masp: 366048-7 lavro a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes nesta reunião.

[1] A Lei pode ser acessada na íntegra no link http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Amarante Nascimento, Servidora Pública**, em 26/10/2022, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilmo Rodrigues dos Santos, Usuário Externo**, em 26/10/2022, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson de Oliveira Edinho Ferramenta Cunha, Usuário Externo**, em 26/10/2022, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei dos Santos Lima, Usuário Externo**, em 26/10/2022, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Araújo Azevedo Alves, Usuário Externo**, em 27/10/2022, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana de Melo Cordeiro, Coordenador(a)**, em 03/11/2022, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Zadra, Técnico Fazendário de Administração e Finanças**, em 03/11/2022, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andressa de Oliveira Lima, Usuário Externo**, em 08/11/2022, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina Vieira, Servidor (a) Público (a)**, em 10/11/2022, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55318228** e o código CRC **99BDB56B**.

Referência: Processo nº 1480.01.0001652/2022-86

SEI nº 55318228